BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MAGAZINE LUIZA S.A. de 02/12/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

A Assembleia Geral Extraordinária do Magazine Luiza S.A. ("Companhia"), convocada para se realizar no dia 02 de dezembro de 2026, às 15h00min, horário de Brasília, e tendo como ordem do dia as propostas indicadas abaixo, formuladas pela administração da Companhia ("AGE"), será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, sendo que os acionistas da Companhia poderão participar da AGE das seguintes formas: (i) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica TEN (link de acesso: https://assembleia.ten.com.br/815474005); ou (ii) votando a distância, via boletim de voto, conforme orientações previstas no Manual e Proposta da Administração para a AGE divulgado pela Companhia em 11 de novembro de 2026 ("Manual e Proposta") e a seguir. O presente boletim de voto a distância ("Boletim") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na AGE, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Para que o Boletim seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos do Boletim, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para recebimento de eventuais comunicações; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim; e (iii) a assinatura ao final do Boletim do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, sendo também possível assinar digitalmente a versão eletrônica do documento. Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81, caso a AGE seja realizada em segunda convocação dentro de 30 (trinta) dias contados de 02 de dezembro de 2026, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que o conteúdo do Boletim não tenha sido alterado. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação pertinente às matérias objeto deste Boletim, inclusive o Manual e Proposta, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (https://ri.magazineluiza.com.br/) e nos endereços eletrônicos da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista poderá exercer seu direito de voto a distância por meio de uma das opções a seguir descritas: (i) mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia; (ii) mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou ao depositário central; e (iii) mediante envio deste Boletim devidamente preenchido e assinado diretamente à Companhia, conforme abaixo demonstrado: A instrução de voto proveniente de determinado acionista deve ser atribuída a todas as ações de sua titularidade, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Caso haja divergências entre as instruções de voto contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou recebido pelo depositário central e aquelas contidas no mapa analítico de votação enviado pelo agente escriturador para o mesmo acionista, prevalecerão as instruções de voto provenientes do agente escriturador. Da mesma forma, caso haja divergências entre as instruções de voto contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e aquelas contidas no mapa analítico de votação enviado pelo depositário central para o mesmo acionista, prevalecerão as instruções de voto provenientes do depositário central. 1. Envio das instruções de preenchimento para o escriturador das ações da Companhia: Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas titulares de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("BTG"), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia. Os acionistas que possuem suas ações no escritural e cadastro atualizado irão receber um e-mail com um link específico para envio das instruções de preenchimento do Boletim. Caso o acionista não receba o e-mail, deve entrar em contato com o BTG pelo e-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com e solicitar a atualização de seus dados cadastrais para envio das instruções de preenchimento do Boletim. Mais informações acerca do exercício de voto a distância por intermédio do escriturador das ações de emissão da Companhia deverão ser obtidas por meio do e-mail do BTG acima indicado, inclusive a confirmação dos prazos e procedimentos estabelecidos pelo BTG para a emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. 2. Envio das instruções de preenchimento para o agente de custódia ou ao depositário central das ações: O acionista titular de ações depositadas com instituições financeiras e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 ou aos seus respectivos Agentes de Custódia, observadas as regras e procedimentos por eles adotados. Assim, os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim para verificar os prazos e procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. 3. Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá encaminhar à Companhia o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado até o dia 28 de novembro de 2026 (inclusive), exclusivamente por meio do e-mail

ri@magazineluiza.com.br, juntamente com os documentos indicados abaixo: (a) Pessoas Físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte); (b) Pessoas Jurídicas: cópia do seu último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos diretores), bem como documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is); e (c) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do prestador de serviço com poderes para representá-lo (administrador ou gestor), além da documentação societária que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos diretores) e o atendimento da política de voto do fundo, bem como documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do(s) representante(s) legal(is). Em caso de representação por procurador, também será necessário o envio da respectiva procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada de documento de identidade do procurador, com foto. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Para melhor organização dos trabalhos, e para fins de mera conferência, a Companhia solicita, ainda, que seja encaminhado o comprovante ou o extrato de ações escriturais emitido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução CVM 81. Nos termos do referido dispositivo, a falha do acionista em apresentar o comprovante ou extrato de ações escriturais emitido pela instituição financeira depositária ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia não impedirá a contabilização das instruções de voto enviadas por meio de Boletim. O Boletim, juntamente com os demais documentos indicados, deverá ser recebido pela Companhia com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 28 de novembro de 2026 (inclusive). Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após esta data serão desconsiderados. Depois de receber os referidos documentos, a Magalu avisará o acionista em até 3 (três) dias, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do Boletim também deverão ser feitos por meio do e-mail ri@magazineluiza.com.br, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 28 de novembro de 2026 (inclusive). Recomenda-se aos acionistas que enviem os boletins e os documentos de suporte com a maior antecedência possível. Boletins e documentos apresentados em data próxima ao dia 28 de novembro de 2026 poderão não dispor de prazo hábil para a regularização de eventuais pendências identificadas durante a análise da documentação. A Companhia envidará seus melhores esforços para comunicar eventuais pendências tão logo sejam identificadas, sem que isso implique prorrogação da data máxima para envio dos boletins e dos documentos de suporte ou dos demais prazos previstos neste Boletim.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o Boletim, acompanhado dos respectivos documentos, para o e-mail ri@magazineluiza.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM Praia de Botafogo, nº 501 – 5º Andar – Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ Tel.: (11) 3262-9600 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MGLU3]

1. 1. A alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para, conforme detalhado na proposta da administração: (a) atualizar regras referentes à organização, à composição, à eleição e às competências dos órgãos da Companhia; (b) prever expressamente no objeto social da Companhia atividades já atualmente desenvolvidas por suas controladas diretas e/ou indiretas, bem como detalhar formas de exploração de atividades já atualmente desenvolvidas pela Companhia e suas controladas diretas e/ou indiretas; (c) recompor o limite do capital autorizado da Companhia; (d) consolidar e aprimorar as regras relativas à destinação de resultados e à distribuição de dividendos, sem alteração do percentual mínimo do dividendo obrigatório; (e) incluir previsão sobre acordos de indenidade; (f) compatibilizar as regras de comunicação sobre atingimento de participação relevante constantes do Estatuto Social da Companhia com aquelas previstas na regulamentação aplicável; (g) excluir a obrigação de lançamento de oferta pública por atingimento de participação relevante; (h) incluir cláusula de eleição de foro na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolução de medidas urgentes e outras demandas que não estejam sujeitas à cláusula compromissória já prevista no Estatuto Social da Companhia; e (i) fazer ajustes, sem impacto

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - MAGAZINE LUIZA S.A. de 02/12/2026

compromissória já prevista no Estatuto Social da Companhia; e (i) fazer ajustes, sem impacto material, de redação, de reorganização e/ou de simplificação em diversos dispositivos do Estatuto Social da Companhia. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: MGLU3] 2. 2. A ratificação da eleição da Sra. Priscyla Lopes Alves Laham como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, para completar o prazo do mandato em curso, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027, tendo em vista a sua nomeação pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2026, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____